

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Juazeiro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

MOVIMENTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS (LCM Nº 079/2024)	
MOVIMENTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS (LCM Nº 079/2024)	
MOVIMENTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS (LCM Nº 079/2024)	
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS (2025)	

RESOLUÇÃO

LICENÇA ESPECÍFICA AMBIENTAL	
------------------------------------	--



MOVIMENTAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS (LCM Nº 079/2024)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 050/2025

Página 1 de 1

Exonera a servidora Mary Adriana dos Santos Evangelista do cargo interino de Secretária Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos II, V, X, XX e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, e seus incisos, todos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA; e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão ou funções gratificadas previstos em Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Mary Adriana dos Santos Evangelista, inscrita no CPF/MF sob nº 687.XXX.XXX-91, do cargo interino de Secretária Municipal, Simbologia DAS-1, da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município



MOVIMENTAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS (LCM Nº 079/2024)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 051/2025

Página 1 de 1

Nomeia a servidora Mary Adriana dos Santos Evangelista para o cargo Gestora de Políticas Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos II, V, X e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, e seus incisos, todos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA; e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão ou funções gratificadas previstos em Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora, Mary Adriana dos Santos Evangelista, inscrita no CPF/MF sob nº 687.XXX.XXX-91, para o cargo de Gestora de Políticas Públicas Educacionais, Simbologia DAS-3, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município



MOVIMENTAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS (LCM Nº 079/2024)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 052/2025

Página 1 de 1

Nomeia a Sra. Maéve Melo dos Santos para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos II, V, X e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, e seus incisos, todos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão ou funções gratificadas previstos em Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Maéve Melo dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 728.XXX.XXX-20, para o cargo de Secretária Municipal, Simbologia DAS-1, da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Dentre as atribuições legais do Cargo de Secretária Municipal, compete-lhe a ordenação de despesas, conforme disposto no Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e Decreto Municipal nº 001, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município



RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS (2025)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 053/2025

Página 1 de 2

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V, X e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, assim como dos detentores de estabilidade conforme o artigo 19 do ADCT;

CONSIDERANDO que, para tal, é essencial a identificação do servidor, seu perfil funcional, sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações fundamentais para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas visando a proporcionar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, de Saúde e de Educação, bem como às entidades que compõem a Administração Indireta do Município, com o objetivo de melhorar a qualidade das informações como ferramenta de gestão de recursos humanos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos e dos estáveis por força do art. 19 do ADCT.

Parágrafo único. Incluem-se na obrigação de recadastramento os servidores eventualmente cedidos a outros entes da federação, a qualquer título.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º deste Decreto possui caráter obrigatório e será realizado conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento será de 13 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, sob pena de suspensão da remuneração.

Art. 4º. O recadastramento será feito por protocolo formal, realizado junto às Secretarias de Educação e de Saúde, para os seus servidores e na Secretária de Administração para os demais servidores.

Art. 5º. Os servidores vinculados ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE farão seu recadastramento na respectiva entidade autárquica.

Art. 6º. O recadastramento será formalizado mediante comparecimento pessoal, com a apresentação dos seguintes documentos originais:

- I - Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou RG e CPF;
- II - Carteira do PIS/NIS;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Histórico escolar ou diploma, emitidos e, quando exigível, comprovação de inscrição no Conselho de Classe;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- V - Carteira de reservista;
- VI - Carteira de trabalho;
- VII - Correio eletrônico;
- VIII - Telefone celular.
- IX - Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;
- X - Carteira de Identificação Nacional (CIN), ou RG e CPF dos dependentes menores de 18 anos.

Art. 7º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município



LICENÇA ESPECÍFICA AMBIENTAL



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

LICENÇA ESPECÍFICA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro – BA, no uso da competência de que trata o **Artigo 3º** da **Lei nº 6567**, de 24 de setembro de 1978, e obedecendo as disposições constantes na **Portaria nº 155**, de 12 de maio de 2016, publicada no DOU de 17 de maio de 2016, do Diretor Geral da Agência Nacional de Mineração.

EXPEDIR a presente LICENÇA ESPECÍFICA a **AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE**, CNPJ nº 13.642.699/0001-35, a **LICENÇA ESPECÍFICA para extração mineral de cascalho**, no local denominado **Fazenda Alfamor II, Distrito de Itamotinga, Juazeiro BA.**, com requerimento de registro de licença na ANM, visando utilizar o material extraído para uso próprio, tendo as seguintes coordenadas geodésicas no Datum SIRGAS 2000:

-09°22'45,23" S / -40°23'32,22" O

1. Esta licença só produzirá efeitos após a efetivação de seu REGISTRO em livro próprio do ANM, a ser publicado no Diário Oficial da União, que terá caráter probatório, valendo o extrato como título de licenciamento mineral que deverá ser apresentado a esta Prefeitura, no prazo máximo de trinta (30) dias da publicação, o qual fará parte integrante desta licença, conforme disposto nos artigos 33º e 6º caput da Lei Federal nº 6.567/78, combinado com o artigo 2º, inciso III do Código de Mineração.

2. A extração da substância mineral requerida só pode ser iniciada depois da apresentação do título de licenciamento registrado na ANM, ficando desde já advertido o empreendedor que, se o fizer antes, incorrerá crime de usurpação dos bens da União nos termos do 2º da Lei Federal nº 8.176, de 08 de fevereiro de 1991, e crime ambiental consoante disciplinado nos artigos 44, 53 e 55 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3. **A renovação da presente licença específica** para fins de extração mineral pelo regime de licenciamento, **fica condicionada à comprovação**, junto a esta Prefeitura Municipal, mediante apresentação de cópia da guia de recolhimento, da

Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano
Rua Oscar Ribeiro, S/N, Juazeiro/BA – CEP: 48904-090 – Fone (74) 3612-3592 / 3570

Assinado por 1 pessoa: CLÁUDIO FERNANDES LEAL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/BF-79D8-FE97-BA91> e informe o código BF-79D8-FE97-BA91





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

regularidade no **pagamento** da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), de acordo com o Decreto Federal nº 1 de 11 de janeiro de 1991, (artigos 13 a 16), que regulamentou o pagamento da compensação financeira destinada ao ANM (12%), Estados (23%) e Municípios (65%) pelo resultado da exploração de recursos minerais em seus territórios, na forma instituída (artigo 6º) pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, conforme percentuais de distribuição definidos (artigo 2º) pela Lei Federal nº 8.001, de 13 de março de 1990.

4. A Licença de Operação (LO), ou Licença Simplificada (LS) expedida pelo órgão ambiental responsável, de acordo com a Resolução CONAMA de nº 10 de 06 de dezembro de 1990 ou Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano.

5. Ficando ressalvado que tais operações de exploração só poderão ser lavradas após prévia regularização junto aos órgãos competentes, Municipal, Estadual ou Federal, quando couber.

VALIDADE: 17 DE OUTUBRO DE 2027 (3 ANOS)

Juazeiro –BA 08 de janeiro de 2025.

Claudio Fernandes Leal de Souza
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano
Rua Oscar Ribeiro, S/N, Juazeiro/BA – CEP: 48904-090 – Fone (74) 3612-3592 / 3570

Assinado por 1 pessoa: CLÁUDIO FERNANDES LEAL DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/BF1F-79D8-FE97-BA91> e informe o código BF1F-79D8-FE97-BA91

